



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios (vans), ônibus e caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de Registro de Preços, de **empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios (vans), ônibus e caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha**, de modo a atender as necessidades das Secretarias solicitantes, o que ocorrerá de acordo com as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	1	Un	Fornecimento de peças destinadas para veículos leves
02	Até 2.000	Horas	Mão de obra para veículos leves

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (VANS), ÔNIBUS E CAMINHÕES			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	1	Un	Fornecimento de peças destinadas para veículos médios (vans), ônibus e caminhões
02	Até 2.000	Horas	Mão de obra para veículos médios (vans), ônibus e caminhões

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica por diversas razões, sendo a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município uma das principais. Abrangendo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar-condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica,



soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, além da retífica de motores, bomba e outros serviços correlatos necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza semelhante, com o intuito de garantir o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento da frota de veículos para o transporte dos usuários dos serviços públicos e dos servidores, em conformidade com as suas atribuições constitucionais.

A relação de veículos, Anexo I deste Termo de Referência, é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ou alienar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos ou leiloados pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios (vans), ônibus e caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento do objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

O quantitativo informado no termo de referência é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Vendelino, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente executados.



O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura com a possibilidade de prorrogação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, responsável por efetuar a fiscalização da entrega do objeto e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

A Empresa deverá fornecer, no mínimo os seguintes produtos e serviços:

- a) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;
- b) Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);
- c) Serviços de tapeçaria;
- d) Alinhamento/Balanceamento: serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, cárter e convergência; serviços de desempenho de rodas;
- e) Serviços de funilaria;
- f) Serviços de tornearia;
- g) Serviços de molas;
- h) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- i) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;
- j) Manutenção leve, prevendo: Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; Reposição do nível do óleo do motor; Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota; Reposição do nível da solução para o sistema de



freios; Fornecimento de extintor de incêndio veicular; Serviço de chaveiro automotivo; outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

A(s) empresa(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica no raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino.

Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

As estruturas das oficinas deverão ter capacidade para receber/atender, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, possuir elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos, além de possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Quanto à exigência de capacidade para receber/atender, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

Quanto a preço por Lote se faz necessária a fim de evitar problemas que poderiam derivar de conflitos entre a empresa fornecedora de peças e a empresa fornecedora dos serviços.

Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

O presente Processo Licitatório não tem por objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante, bem como o Valor da Hora Técnica. O valor das peças será fornecido quando da aquisição da mesma, sobre a qual será aplicado o Desconto constante da Ata de Registro de Preços.

A Contratada deverá apresentar gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no



motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

b) Tempo estimado, em horas, para a execução do serviço;

c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças fornecidas que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

O município reserva-se o direito de verificar, por meio de recursos disponíveis, tais como consulta ao fabricante, pesquisa de preços no mercado, consulta do preço médio no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, no LicitCon do TCE/RS, Portais de Pesquisas de Preços, se os preços das peças constantes do orçamento estão compatíveis com o de mercado, e, em caso de constatação de superfaturamento, a licitante ficará obrigada a fornecer as peças pelo valor médio sobre o qual será aplicado o desconto da Ata de Registro de Preços, podendo ser aberto processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, no caso de recusa pela contratada em fornecer o preço pelo valor apurado.

Os serviços deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

O serviço de remoção e deslocamento (guincho ida e volta) do veículo para conserto, se necessário, será por conta exclusiva do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios de primeira linha ou originais e novas necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças usadas ou remanufaturadas.



A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços a prefeitura para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais.

A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de obras da prefeitura municipal para controle.

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Caso a empresa contratada não possa realizar o serviço ou não dispõe de peças necessárias para o conserto solicitado, será realizada pesquisa de preços com pelo menos duas outras oficinas e a administração autorizará o serviço daquela que tiver o menor preço, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa que realizará os serviços ou disponibilizará as peças.

A empresa vencedora deverá realizar o serviço de socorro, quando ocorrer sinistro ou dano que impossibilite a chegada do veículo ou máquina constante em todos os LOTES.

O atendimento do socorro deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da comunicação e solicitação de socorro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a execução dos serviços.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor ao Município de São Vendelino/RS, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (**D**) e o VALOR DA HORA TÉCNICA (**VHT**), para cada lote, de onde será calculado o valor total do lote (**VT**), obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = Valor total do Item;

VT = **VT1** + **VT2**

VT1 = Valor Total do Item 1:

VT1 = $(1 - D) \times VEA$

VEA = Valor Estimado Anual para o Fornecimento de Peças destinadas aos veículos da frota municipal. (Valor Fixo por lote);

D = Desconto sobre o valor da peça, em percentual (Proposta Comercial);

VT2 = Valor do Item 2:

VT2 = **VHT** x **QHE**

QHE = Quantidade de Horas Estimadas Anual para execução dos serviços (Valor Fixo por lote);

VHT = Valor da Hora Técnica, em reais (Proposta Comercial);

Exemplo de Cálculo para Lote 1:

VEA = 200.000,00 (Valor estimado)

QHE = 1200 (Quant. Estimada de horas)

VHT = R\$ 146,67 (Valor Médio)

D = 3% = 0,03 (Valor Médio)

VT1 = $(1 - D) \times VEA$

VT1 = $(1 - 0,03) \times 200.000,00 = 194.000,00$

VT2 = **VHT** x **QHE**

VT2 = $146,67 \times 1200 = R\$ 176.004,00$

VT = **VT1** + **VT2**;

VT = $194.000,00 + 176.004,00$

VT = R\$ 370.004,00



O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

O licitante deverá formular os lances por item, sendo vencedora quem obtiver menor preço por lote, não se admitindo cotar preço apenas para um dos itens.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do objeto da contratação é de **R\$ 2.138.680,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)**, distribuídos conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 1º, inciso IV, os valores foram baseados conforme a licitação realizada em 14 de julho de 2025, pelo Município de Alto Feliz.

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES						
ITEM 1	QUANT	UN	Fornecimento de peças destinadas aos veículos leves - valor estimado anual (VEA)	Desconto sobre o valor da peça (D)	Valor do item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote (VT), conforme fórmula do item 10 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	Un	Até R\$ 600.000,00	3%	R\$ 582.000,00	
ITEM 2	QUANT (QHE)	UN	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do item (VT2) = QHE x VHT	R\$ 875.340,00
	Até 2.000	H	R\$ 146,67		R\$ 293.340,00	

LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (VANS), ÔNIBUS E CAMINHÕES						
ITEM 1	QUANT	UN	Fornecimento de peças destinadas aos veículos médios (vans), ônibus e caminhões - valor estimado anual (VEA)	Desconto sobre o valor da peça (D)	Valor do item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote (VT), conforme fórmula do item 10 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	Un	Até R\$ 1.000.000,00	3%	R\$ 970.000,00	
ITEM 2	QUANT (QHE)	UN	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do item (VT2) = QHE x VHT	R\$ 1.263.340,00
	Até 2.000	H	R\$ 146,67		R\$ 293.340,00	

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente as mesmas serão informadas.

13. DOS VEÍCULOS

Conforme Anexo I do presente Termo de Referência.



São Vendelino, 25 de Agosto de 2025.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Geral de Governo
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

LAÍS KOLLER DEWES
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

VANDUIR SPIASSI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito
Resp. pela Secretaria da Agricultura



**PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA				
VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS (VANS), ÔNIBUS E CAMINHÕES	MARCA	ANO/MODEL O	POTENCIA	PLACA
Caminhão	Volvo	2014/2014	270 CV	IVI7064
Caminhão	Iveco/Tector	2023/2023	280 CV	JCO8D37
Caminhão	M.Benz/Atron 6x4	2014/2014	286 CV	IVH5606
Toyota/ Bandeirantes	Toyota	1989/1989	85 CV	IHU6578
Nova Saveiro RB	Volkswagem	2020/2021	104 CV	JAE4J10
Doblô Essence 1.8	Fiat	2014/2014	132 CV	IVU7102
Palio Fire	Fiat	2014/2015	75 CV	IVV3757
Gol	Volkswagem	2013/2013	104 CV	IUD9422

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E
EDUCAÇÃO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA				
VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS (VANS) E ÔNIBUS	MARCA	ANO/MODELO	POTENCIA	PLACA
DOBLO	FIAT	2019/2020	132CV	JAC9D31
SPIN	CHEVROLET	2022/2023	111CV	JBV5B41
CITROEN C3	CINTROEN	2024/2024	120CV	JCS7C76
SPRINTER	MERCEDES	2025/2025	170CV	TQO1H70
MASTER PASSAGEIROS	RENAULT	2016/2017	130CV	IXK6925
MASTER AMBULÂNCIA	RENAULT	2018/2019	130CV	IYZ1925
MITSUBISHI L200 4X4	MITUBISHI	2025/2025	190CV	TQO4H30
CINTROEN JUMPPER AMBULÂNCIA	CITROEN	2013/2014	127 CV	IVF0128
PASSAGEIROS ÔNIBUS	VW	2012/2012	186CV	ITP6570
PASSAGEIROS ÔNIBUS	VW	2014/2014	186CV	IVW0878
PASSAGEIROS ÔNIBUS	IVECO	2020/2021	190CV	JAQ2C26
LINEA	FIAT	2013/2013	132CV	IUF9G76
TIGGO 5X SPORT	CAOACHERRY	2025/2026	150CV	TQR5A32